



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Manoel Alves de Oliveira, residente na Rua Manoel de Paula, nº 90, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 224.592.781-87, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa: **Mardone Pereira Lima de Araújo, com endereço na Rua João do Carmo, nº 762, Bairro Centro, Cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, devidamente inscrita no CPF nº 884.144.263-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mardone Pereira Lima de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 884.144.263-87, doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, mediante as seguintes condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato nº 34/23/CMI, datado em 03 de outubro de 2023, proveniente do processo de Dispensa de Licitação Nº 34/23/CMI e Artº: 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de Serviços profissionais para atuar como cerimonialista, bem como entrevista aos vereadores desta casa e do público presente nas sessões promovidas pela Câmara Municipal, além da divulgação em rádio local das ações institucionais através de comunicados diários em favor do Legislativo Municipal, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.1 O valor permanece inalterado na importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2014, nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 02 de outubro de 2024.

Manoel Alves de Oliveira

Câmara Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Mardone Pereira Lima de Araújo

Mardone Pereira Lima de Araújo
CONTRATADA
Mardone Pereira Lima de Araújo
CPF: 884.144263-87
Proprietário

Testemunhas:

01. *Ana Lucia N S Melo*
Nome: ANA LUCIA NONATO SOUSA MELO
CPF: 985648483-15

02. _____
Nome: _____
CPF: _____